



FACEBOOK.COM

/SINDIELETRO



INSTAGRAM.COM

/SINDIELETRO



YOUTUBE.COM

/SINDIELETROMGOFICIAL



NOSSO WHATSAPP:

(31) 9 8489 7112

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO SINDICAL PARA RENOVAÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO E CONSELHO FISCAL DO SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS – SINDIELETRO/MG

Pelo presente edital, faço saber que nos dias **15, 16, 17, 18 e 19 de abril de 2.024**, no período de **07h30min (sete horas e trinta minutos) às 17h30min (dezessete horas e trinta minutos)**, com local base de votação na sede desta entidade situada à Rua Mucuri, nº 271, Bairro Floresta, em Belo Horizonte/MG, combinado com ambiente online (híbrido), será realizada eleição para renovação do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal deste Sindicato, com mandato para o período de **1º de junho de 2.024 a 31 de maio de 2.027**. É de 20 (vinte) dias corridos o prazo para registro de chapas contados a partir da publicação deste edital, **nos termos do Artigo 43 do Estatuto do Sindicato Intermunicipal dos Trabalhadores na Indústria Energética de Minas Gerais – SINDIELETRO/MG**. A composição da chapa poderá ter até 104 membros, sendo até 98 membros da diretoria divididos nas sete regionais, mais 6 membros do Conselho Fiscal, sendo 3 titulares e 3 suplentes. Sob pena de indeferimento do registro, as chapas deverão obedecer a composição mínima obrigatória de 72 membros, sendo 66 membros da diretoria divididos nas sete regionais, mais 6 membros do Conselho Fiscal, sendo 3 titulares e 3 suplentes. Em ambos os casos deverá ser observado o limite mínimo de 4 membros lotados em cada regional. O requerimento para registro de chapa em 03 (três) vias, acompanhado de todos os documentos exigidos para o registro, deverá ser dirigido ao Coordenador-Geral do SINDIELETRO-MG, podendo ser assinado por qualquer dos candidatos integrantes da chapa. A secretaria do Sindicato funcionará no período de registro de chapas, em dias úteis, no horário de 08h30min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min, onde se encontrará, nos horários mencionados, pessoa habilitada para o recebimento de documentação e fornecimento do respectivo recibo. A impugnação de candidaturas poderá ser feita no prazo de três dias a contar da publicação da relação das chapas inscritas em jornal de grande circulação. Caso não seja obtido o quorum estatutário em primeira votação, a eleição, em segundo escrutínio, **será realizada na mesma modalidade, nos mesmos locais e horários nos dias 07, 08, 09 e 10 de maio do corrente ano**, sem a exigência de quorum mínimo. O processo eleitoral será organizado e conduzido por uma Comissão Eleitoral composta de três membros indicados pelo Conselho Deliberativo, e mais um representante de cada chapa concorrente, conforme art. 39 do Estatuto.

Belo Horizonte,
29 de fevereiro de 2024

EMERSON ANDRADA LEITE

Coordenador-geral

Sindicato Intermunicipal dos Trabalhadores na Indústria Energética de Minas Gerais – SINDIELETRO/MG